



ATA DA SESSÃO INTERNA
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CHAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **resultado da análise de habilitação referente as empresas:**

- **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME;**
- **WELLITON FERREIRA DA SILVA**

I. DO PARECER

Inicialmente cumpre ressaltar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

"Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

Parágrafo único. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."*



Pois bem, passamos a análise dos requisitos formais de Habilitação em complemento a diligencia da empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME**, na oportunidade cabe salientar que a empresa, atendeu as exigências editalícias conforme anexo a plataforma.

Frisamos que as informações constantes nos documentos apresentados, ao nosso entendimento foram **consistentes** e de fato refletem as condições jurídicas, físicas e financeiras garantindo a aptidão da empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME** para futura e eventual contratação com esta administração.

Em ato contínuo, passamos a análise dos requisitos formais de Habilitação em complemento a diligencia da empresa **WELLITON FERREIRA DA SILVA**, na oportunidade observamos que o atestado de qualificação técnica apresentado, foi emitido por pessoa física, nesse sentido, esclarecemos que a Lei de Licitações, em seu art. 30 §1º, delimita a comprovação de qualificação técnica aos atestados emitidos por pessoa jurídica. Portanto, o instrumento convocatório não tem previsão de aceitar atestados emitidos por pessoa física.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Nestes termos, resta evidente que a empresa, **NÃO** atendeu as exigências editalícias conforme anexo a plataforma.

Desta forma, reforçamos o entendimento de que todos os interessados ao participarem de licitações promovidas por esta Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para a sua participação. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, **será responsável pelo ônus decorrente pela perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

II. DA DECISÃO

Diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do **juízo objetivo** e princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** com a busca pela proposta mais vantajosa, RESOLVE:

DECLARAR as empresas **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME** **HABILITADA** do Pregão Eletrônico 50/2022.



PROC. ADM. Nº. 837450/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

DECLARAR as empresas **WELLITON FERREIRA DA SILVA** **INABILITADA** para o Pregão Eletrônico 50/2022.

Considerando a característica predominante da modalidade Pregão Eletrônico, torno público para conhecimento dos interessados, que fica definido a data **16 de novembro de 2022 as 9 horas (horário de Brasília)** para abertura da fase recursal.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2022

Carlino Agostinho

Pregoeiro

Port.254/2022/SAD-VG

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: ANALISE_HABILITACAO_P.E.50.2022.pdf
Hash (SHA256): xIO+4XuRwAVfEBGEN83RFL5NlahbpX20h+R6hFEqt4g=
Tamanho do Documento: 157536 bytes
Data de Recebimento do Documento: 14/11/2022 12:12:02
Status do Documento: Assinado

Signatário CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_10194_9061_1749484799299306.pdf.api
Data da Assinatura: 14/11/2022 12:14:48
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: RESPONSÁVEL
Local da Assinatura: Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-15.6658513, longitude=-56.1320322
IP de Origem do Acesso: 177.200.190.12
Operadora do IP de Origem: TiT12-BGP02.titania.com.br

Informações do Signatário

CPF: 008.***.***-70
E-mail: lj*****@gmail.com
Telefone: (65)98133-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 12:14:08 do dia 14/11/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 298352371
Data: 14/11/2022 12:14:48